



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 945

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4
PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ	10
Atos Legislativos	10
Indicações	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 945

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.204, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dá denominação de PRAÇA APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA à logradouro público no Município de Indiaporã-SP.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Logradouro Público desta cidade, localizado no cruzamento da Rua Theodoro José de Souza com a Rua Manoel Dutra de Santana, denominar-se-á PRAÇA APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA, em homenagem ao senhor “Cido da Lanchonete”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.;

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 16 de fevereiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portarias

PORTARIA Nº 2.501, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

(Designa Gestor e Responsável Técnico do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

R E S O L V E: –

Usando de suas atribuições legais, pela presente portaria “DESIGNAR” a Sr.ª CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA, Contadora do Município, CRC 1SP175943/O-1, e o Sr.º LINEKER MATEUS FREITAS BRITO, Arquiteto devidamente habilitado do Município, CAU-SPA 13 2393-8 para, respectivamente, exercerem as funções de Gestora Municipal responsável pelo controle administrativo e financeiro e Responsável Técnico pela fiscalização e pelo controle de qualidade das obras, do convênio 157/2020 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal Prefeito “Djalma Castanheira”, 15 de fevereiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 945

Página 3 de 17

PORTARIA Nº 2.502 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

(Nomeia os Membros do Conselho Consultivo de Turismo do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” – COTIMARG)

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros, para exercerem as funções de representação do Município de Indiaporã no Conselho Consultivo de Turismo, órgão colegiado de natureza consultiva para assessoramento do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (COTIMARG):

I- Representante da Sociedade Civil ou Iniciativa Privada integrante do Fórum

Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”;

LEANDRO LOPES SILVA – RG Nº 64.815.180-3 - CPF Nº 076.315.756-22.

II- Representante do Poder Público integrante do Fórum Permanente de Turismo da

Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”;

ROSANA SCAPIM DAFONSECA – RG Nº 17.625.935-1 - CPF Nº 098.296.538-97.

Art. 2º O exercício das atividades pertinentes ao Conselho Consultivo de Turismo do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (COTIMARG) e será considerado de relevante importância para a comunidade e ao desenvolvimento do Turismo no município e Região.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheiro”, 17 de fevereiro de 2021

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA-

PREFEITO

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência aos interessados na data supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 945

Página 4 de 17

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº	004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	012/2021
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 5.252,35
VIGÊNCIA:	17/2/2022

Aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e um (2021), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e do outro lado a empresa **MOREIRA & CAPELLI COMÉRCIO DE GÁS LTDA. – ME - CNPJ: 26.861.943/0001-00 – IE 791.014.520-119** – Endereço: Rua Paschoal Paes De Araújo, nº 1.710 – Bairro: Centro – Cidade: Ouroeste – Estado: São Paulo – CEP: 15685-000 – e-mail: ani.pc@hotmail.com – Tel.: (17) 3843-1760 – Cel.: (17) 99653-3889, neste ato representada pelo seu **Proprietário**, o **Sr. ADRIANO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG de nº 42.609.917-5 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 344.477.538-55, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007 e o nº 1073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e conforme o **Processo Administrativo nº 012/2021, Processo Licitatório nº 010/2021, Pregão Presencial nº 004/2021**, é a detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE GÁS - GLP ENGARRAFADO EM BOTIJÕES, PARA DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, do item abaixo discriminado, com seu respectivo preço:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.001.034	GÁS GLP – P-13 (VALVULA – NBR 8614)	UND	73	R\$ 71,95	R\$ 5.252,35

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vindo a vencer em 17 de fevereiro de 2022.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento e aceitação dos materiais/produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela “**deverá**” ser enviada para os e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os produtos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES**



COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O Município poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

3.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a **CONTRATADA** em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de materiais.

3.3. Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 5.252,35 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 945

Página 6 de 17

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.04.....	GÁS ENGARRAFADO
020201.....	Departamento de Administração
01.122.0045.2009.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2017.0000.....	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
020501.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0182.2023.0000.....	Manutenção do Cemitério
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2043.0000.....	Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Ciclo I
12.306.0142.2044.0000.....	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2045.0000.....	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2053.0000.....	Manutenção do Dep. De Esporte, Recreação e Lazer
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0106.2035.0000.....	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

6.3. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Administrativo nº 012/2021, Processo Licitatório nº 010/2021, Pregão Presencial nº 004/2021.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE** – *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafa, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no **Diário Oficial do Município** – www.indiapora.sp.gov.br, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

ADRIANO MOREIRA DA SILVA
CPF: 344.477.538-55 / Proprietário
EMPRESA DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.475 DE 4 DE JANEIRO DE 2021:

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS
CPF: 219.600.918-08
Equipe de Apoio

FERNANDO ARTHUR REZENDE
CPF: 308.138.718-32
Equipe de Apoio

SERGIO LUIZ DOTOLI
CPF: 031.365.438-74
Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 945

Página 7 de 17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº	004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	012/2021
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 27.810,00
VIGÊNCIA:	17/2/2022

Aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e um (2021), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e do outro lado a empresa **L. J. DA SILVA OUROESTE – ME – CNPJ: 03.943.778/0001-22– IE: 791.051.471.110** – Endereço: Rua Alvino Leandro, nº 1.185 – Bairro: São Lourenço – Cidade: Ouroeste – Estado: São Paulo – CEP: 15685-000 – e-mail: microljdasilva@hotmail.com – Tel.: (17) 3843-1398, neste ato representada pelo seu **Proprietário, o Sr. LEVI JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, portador do RG de nº 17.625.896-6 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 066.065.878-08, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007 e o nº 1073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e conforme o **Processo Administrativo nº 012/2021, Processo Licitatório nº 010/2021, Pregão Presencial nº 004/2021** é a detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE GÁS - GLP ENGARRAFADO EM BOTIJÕES, PARA DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, do item abaixo discriminado, com seu respectivo preço:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	008.001.035	GÁS GLP – P-45 (VALVULA – NBR 13794)	UND	90	R\$ 309,00	R\$ 27.810,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vindo a vencer em 17 de fevereiro de 2022.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento e aceitação dos materiais/produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela “**deverá**” ser enviada para os e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os produtos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES**



COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O Município poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

3.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a **CONTRATADA** em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de materiais.

3.3. Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 27.810,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 945

Página 9 de 17

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.04.....	GÁS ENGARRAFADO
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2028.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2042.0000.....	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2044.0000.....	Merenda Escolar - Creche Municipal
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2053.0000.....	Manutenção do Dep. De Esporte, Recreação e Lazer

6.3. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Administrativo nº 012/2021, Processo Licitatório nº 010/2021, Pregão Presencial nº 004/2021.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE** – *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no **Diário Oficial do Município** – www.indiapora.sp.gov.br, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

LEVI JOSÉ DA SILVA
CPF: 066.065.878-08 / Proprietário
EMPRESA DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.475 DE 4 DE JANEIRO DE 2021:

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS
CPF: 219.600.918-08
Equipe de Apoio

FERNANDO ARTHUR REZENDE
CPF: 308.138.718-32
Equipe de Apoio

SERGIO LUIZ DOTOLI
CPF: 031.365.438-74
Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 945

Página 10 de 17

PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº 13/2021

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

EFETUAR A SINALIZAÇÃO VERTICAL E DE SOLO NA ROTATÓRIA DO CRISTO REDENTOR DE INDIAPORÃ.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é uma reivindicação antiga de munícipes e turistas que trafegam pelo local, onde constatamos que a ausência de sinalização indicativa de rotatória, causa confusão no trânsito por não disciplinar o seu fluxo correto, além de haver perigo constante de acidentes envolvendo veículos e pedestres. Portanto, julgamos oportuno que o executivo municipal antecipe aos fatos e proteja a vida dos cidadãos, com providências de baixo custo das pinturas de solo e de placas de sinalização.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de fevereiro de 2021.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– vereador PSDB –

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia 15/02/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 6 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 14/2021

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA NO ENTRONCAMENTO DA AVENIDA NOVE DE JULHO COM A AVENIDA DA SAUDADE.

JUSTIFICATIVA

Após constatar que os veículos que saem ou adentram ao Residencial ADUI necessitam de excesso de atenção para fazer estas manobras, pois correm risco constante de sofrerem colisão com os veículos que trafegam pelas Avenidas da Saudade e Nove de Julho. Atualmente existem inúmeras residências no Bairro citado e faz-se urgentemente necessário que o executivo municipal discipline o trânsito no local, com providências de baixo custo, através da construção de rotatória neste entroncamento.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de fevereiro de 2021.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– vereador PSDB –

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia 15/02/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 6 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 15/2021

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 945

Página 11 de 17

com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

EFETUAR MANUTENÇÃO E REPARO, EM TRÊS LOCAIS, NA CERCA DA DIVISA DO BALNEÁRIO MUNICIPAL OROZIMBO LUIZ ARANTES FILHO.

JUSTIFICATIVA

Esta Indicação visa buscar manutenção e reparo na cerca da divisa do Balneário Municipal em três locais que estão danificados. Cabe ao executivo municipal tomar providências para evitar que pessoas continuem a adentrar as instalações pela lateral, passando por dentro de propriedades particulares que fazem divisa com o Balneário Municipal.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de fevereiro de 2021.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– vereador PSDB –

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia 15/02/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 6 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 16/2021

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

EFETUAR PINTURA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSOS LOCAIS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL

OROZIMBO LUIZ ARANTES FILHO.

JUSTIFICATIVA

Esta Indicação visa buscar soluções junto ao executivo municipal para os problemas que encontram-se aparentes no Balneário Municipal. Solicito que sejam feitas as pinturas e manutenção elétrica nas casinhas de hospedagem de visitantes, nos quiosques e em toda a área de camping. Considero que com estas intervenções do poder público municipal, cada vez mais seremos lembrados como local de grande atrativo e qualidade pelos turistas e consequentemente os mesmos divulgarão positivamente.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de fevereiro de 2021.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– vereador PSDB –

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia 15/02/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 6 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 17/2021

VALTER ANTÔNIO MALDONADO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

COLOCAR POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LÂMPADAS NA RUA JOSÉ CARMINO DOS SANTOS, NO BAIRRO VILA MARIANA.

JUSTIFICATIVA

Apresento esta indicação após visita ao referido local,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 945

Página 12 de 17

constatei que é uma reivindicação antiga de munícipes que residem e transitam na Rua José Carmino dos Santos, no Bairro Vila Mariana, onde existe a necessidade de intervenção do poder executivo municipal, no sentido de solucionar a falta de iluminação pública, pois a ausência da mesma torna inseguro e perigoso a passagem de pedestres durante o período noturno.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de fevereiro de 2021.

VALTER ANTÔNIO MALDONADO

– vereador MDB –

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia 15/02/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 6 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 18/2021

VALTER ANTÔNIO MALDONADO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR PARA QUE SEJA FEITO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA APARECIDO DOS SANTOS, NO BAIRRO VILA MARIANA.

JUSTIFICATIVA

Esta Indicação visa buscar atender à solicitação dos moradores da RUA APARECIDO DOS SANTOS, no Bairro Vila Mariana, bem como em visita ao local, constatamos que encontra-se em péssimo estado de conservação necessitando da intervenção do poder executivo, com a execução de recapeamento asfáltico.

Certo de que esta minha indicação será merecedora

de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de fevereiro de 2021.

VALTER ANTÔNIO MALDONADO

– vereador MDB –

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia 15/02/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 6 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 19/2021

VALTER ANTÔNIO MALDONADO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

CONSTRUIR 2 (DUAS) LOMBADAS OU QUEBRAMOLAS NA RUA FRANCISCO FLORÊNCIO VICENTE.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é uma reivindicação antiga de munícipes que residem nas imediações, alegam correrem risco diariamente de sofrer atropelamentos, portanto, julgamos oportuno que o executivo municipal antecipe aos fatos e construa as referidas lombadas, considerando a necessidade de reduzir a velocidade dos veículos de forma imperativa, onde demonstra risco potencial de acidentes, cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado na Rua Francisco Florêncio Vicente, particularmente em frente a Bicletaria do Kréo e o Almoxarifado Municipal Humberto Luiz Pagioro .

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de fevereiro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 945

Página 13 de 17

2021.

VALTER ANTÔNIO MALDONADO

– vereador MDB –

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia 15/02/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 6 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 20/2021

VALTER ANTÔNIO MALDONADO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

CONSTRUIR GUIAS E SARJETAS NAS RUAS DO CONDOMÍNIO VALE DO FORMOSO.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz necessária devido as ruas do Condomínio Vale do Formoso não serem pavimentadas e a ausência desta infraestrutura básica, guias e sarjetas, não condiz com o processo de urbanização do bairro que encontra-se bastante avançado, contando com uma expressiva quantidade de imóveis residenciais construídos e outros em fase de conclusão.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de fevereiro de 2021.

VALTER ANTÔNIO MALDONADO

– vereador MDB –

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia 15/02/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia,

mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 6 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 21/2021

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ROTATÓRIA NO CRUZAMENTO DA RODOVIA VICINAL JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA COM A ENTRADA PARA A COHAB CLÁUDIO RIBEIRO CORRÊA.

JUSTIFICATIVA

A indicação acima mencionada vem apresentar solução para inúmeras reclamações de motoristas que trafegam no trecho entre Indiaporã e Guarani D'Oeste através da INP-040. Atualmente, com a construção da Cohab Cláudio Ribeiro Corrêa, há necessidade de disciplinar o trânsito no cruzamento com a Rodovia Vicinal Júlio Roberto Sant'Anna, de forma que evite acidentes e até mesmo atropelamentos, podendo ser a construção de uma rotatória no referido local, a medida que equacionaria a demanda.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de fevereiro de 2021.

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA

– vereador PSDB –

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia 15/02/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 6 / 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 945

Página 14 de 17

INDICAÇÃO Nº 22/2021

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) ABRIGO DE PASSAGEIROS E 1 (UM) BEBEDOURO DE ÁGUA GELADA NO BAIRRO VILA MARIANA, NAS IMEDIAÇÕES DA CAPELA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

JUSTIFICATIVA

Considerando a grande quantidade de trabalhadores e estudantes que residem no Bairro Vila Mariana e utilizam de transportes coletivos, é oportuno esta indicação no sentido de que será disponibilizado aos mesmos condições dignas enquanto aguardam na Rua Maria de Lurdes Gonzaga, pois as ruas do Bairro não possuem retorno para os veículos, ficando expostos às imprevisíveis condições climáticas.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de fevereiro de 2021.

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA

– vereador PSDB –

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia 15/02/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 6 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 23/2021

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA,

vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE 1 (UM) BEBEDOURO DE ÁGUA GELADA NA NOVA PRAÇA LOCALIZADA AO LADO DO TERMINAL RODOVIÁRIO URIAS GARCIA FILHO.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação vem oportunamente apresentar para que seja incluso na construção da nova praça, antes mesmo da conclusão da obra, a instalação de um bebedouro de água potável gelada, visando evitar que futuramente seja danificado o piso do local ou alguma estrutura de alvenaria para atender o que se indica. Também há de se considerar o benefício que irá proporcionar aos munícipes quando estiverem desfrutando momentos de lazer na praça municipal.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de fevereiro de 2021.

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA

– vereador PSDB –

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia 15/02/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 6 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 24/2021

WILLIAN DE SOUZA BRITO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 945

Página 15 de 17

Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

EFETUAR A AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 3 METROS CÚBICOS PARA RETIRADA DE ENTULHOS.

JUSTIFICATIVA

Considerando que após ouvir inúmeros munícipes relatarem que quando tem necessitado do serviço municipal de fornecimento de caçambas para retirada de entulhos, em diversos casos, há uma certa recomendação para colocar os entulhos no chão para retirada futura com pá carregadeira e trator. Aparentemente conclui-se que a quantidade disponível de caçambas estaria sendo insuficientes, precisando o executivo municipal suprir a demanda e com isto manter a cidade mais limpa.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de fevereiro de 2021.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– vereador PSB –

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia 15/02/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 6 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 25/2021

WILLIAN DE SOUZA BRITO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE 01 (UM) BEBEDOURO DE ÁGUA POTÁVEL GELADA NA PRAÇA

LUIZ ANTONIO DO AMORIM.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Bairro Tupinambá possui em sua praça um bebedouro de água potável gelada, faz-se oportuno o executivo municipal tratar de forma igualitária e estender o benefício também aos moradores da sede do município. Há inúmeros anos, comerciantes das imediações da Praça Luiz Antonio do Amorim e munícipes pleiteam o que ora indico.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de fevereiro de 2021.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– vereador PSB –

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia 15/02/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 6 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 26/2021

WILLIAN DE SOUZA BRITO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR O TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DAS CAIXAS DE ARMAZENAMENTO DE AREIA E PEDRA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL HUMBERTO LUIZ PAGIORO.

JUSTIFICATIVA

Após visita in loco no Almojarifado Municipal Humberto Luiz Pagioro, constatei que encontra-se inacabado a construção das caixas de armazenamento de areia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 945

Página 16 de 17

e pedra, necessitando urgente de finalizar a referida obra para evitar o contínuo desperdício de material de construção.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de fevereiro de 2021.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– vereador PSB –

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia 15/02/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 6 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 27/2021

WILLIAN DE SOUZA BRITO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADAS NA RUA JOÃO PAULA DA SILVA, NO BAIRRO VILA MARIANA.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação é proveniente de visitas diurnas e noturnas efetuadas na Rua João Paula da Silva, no Bairro Vila Mariana, onde constatei a necessidade da instalação de 2 (dois) postes de iluminação pública com lâmpadas. Há de se considerar que os moradores do local encontram-se correndo riscos no horário noturno com a ausência total de luz no logradouro público.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar

protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de fevereiro de 2021.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– vereador PSB –

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia 15/02/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 6 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 28/2021

ALAERTE FELIX DA SILVA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) LOMBADAS OU QUEBRA-MOLAS, AO NÍVEL DA CALÇADA, NA RUA THEODORO JOSÉ DE SOUZA.

JUSTIFICATIVA

Após inúmeras reivindicações, especialmente dos moradores da Rua Theodoro José de Souza, considerando a necessidade de reduzir a velocidade dos veículos de forma imperativa, demonstra risco potencial de acidentes, cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local, indico a construção de 2 (duas) lombadas ou quebra-molas na referida rua.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de fevereiro de 2021.

ALAERTE FELIX DA SILVA

– vereador PSB –

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 945

Página 17 de 17

15/02/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 6 / 2021.

mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 6 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 29/2021

ELEN CHRISTINA DA SILVA, vereadora abaixo assinada, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

DESIGNAR SERVIDOR PARA A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 763 DE 12/06/2015 REFERENTE AOS IMÓVEIS QUE SERVIREM COMO CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPIT OU SUAS LARVAS.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é uma esperada ação complementar de gestão da saúde, pois há necessidade urgentíssima de cessar o aumento dos casos positivos de Dengue no Município de Indiaporã, que este ano, superaram demasiadamente a média histórica. A referida lei, sancionada em 12/06/2015, ainda não produziu os efeitos esperados de prevenção e contenção da doença, pela falta de designar servidores municipais que possam aplicar as multas previstas, o que ora se indica.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de fevereiro de 2021.

ELEN CHRISTINA DA SILVA

– vereadora PSDB –

Lido em plenário na 2ª sessão ordinária, realizada dia 15/02/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia,